



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 03020009/25



Unidade responsável
Sec. Desenv. Econômico, Aquicultura e Pesca
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
31/03/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Jaguaribara, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca, enfrenta atualmente um desafio significativo. A crescente demanda por qualificação profissional em tecnologia da informação requer uma intervenção imediata para adequar o nível de competência técnica da população local às exigências do mercado de trabalho contemporâneo. Os recursos e capacidades atuais da estrutura educacional municipal mostram-se insuficientes para atender a essa demanda, conforme revelado nos indicadores de desempenho educacional e nas manifestações técnicas coletadas no processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs). Esta situação compromete tanto a qualidade dos serviços públicos prestados quanto a promoção do interesse coletivo, conforme estabelecem os princípios de eficiência e interesse público presentes no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Se a presente demanda não for atendida, os impactos institucionais e sociais podem ser adversos. Haveria risco de interrupção na atualização tecnológica profissionalizante da população, com consequente estagnação do desenvolvimento econômico local e potencial aumento das desigualdades sociais. Além disso, haveria dificuldade em alcançar metas essenciais de qualificação profissional estipuladas pelo planejamento estratégico setorial, o que impactaria negativamente a capacidade de Jaguaribara de manter serviços educacionais em conformidade com padrões adequados e de transformar inovação em catalisador econômico. Tais consequências configuram a contratação como medida de interesse público inadiável, em conformidade com os objetivos dispostos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de cursos de informática com foco em desenvolvimento profissionalizante visa mitigar esses

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-724-1471
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



riscos, proporcionando capacitação contínua e sustentável que atenda às demandas crescentes do mercado. O propósito é assegurar a continuidade dos serviços de formação em informática, promovendo a modernização do currículo educacional e adequação às exigências legais, além de otimizar o desempenho institucional em metas definidas e estimular o desenvolvimento econômico local, em alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração. A execução deste projeto permitirá à Prefeitura de Jaguaribara avançar significativamente no cumprimento de suas metas institucionais e proporcionar um ambiente mais competitivo e inclusivo para seu cidadão.

Conforme análise integrada do processo administrativo consolidado, a contratação é imprescindível para a solução dos problemas identificados e para atingir os objetivos institucionais estabelecidos, em fiel observância aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especificamente os articulados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. Desenv.Econ.Aquicultura e Pesca	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cursos de informática, com foco no desenvolvimento profissionalizante, surge da necessidade identificada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE. Esta iniciativa busca atender a crescente demanda por qualificação profissional na área de tecnologia da informação, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico da região. Ao capacitar a população local, visa-se suprir a necessidade de profissionais qualificados, ampliando as oportunidades de inserção no mercado de trabalho e estimulando a inovação tecnológica, em conformidade com os objetivos estratégicos da secretaria.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho são estabelecidos com base na necessidade de ofertar um programa contínuo de educação e formação em informática. Isso inclui a exigência de que os cursos sejam atualizados com as mais recentes práticas do setor tecnológico, garantindo a relevância do conteúdo ministrado. A gestão eficaz destas atividades pressupõe que os cursos sejam ministrados mensalmente em turmas adequadamente dimensionadas à demanda. A exigência de provar que o conteúdo programático e a metodologia são tecnicamente adequados será um requisito essencial na seleção dos fornecedores.

Não haverá utilização do catálogo eletrônico de padronização, dada a especificidade da demanda que requer serviços de capacitação personalizada e contextualmente adaptados às necessidades locais. A escolha de fornecedores será orientada pela capacidade de atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos, sem apontar marcas ou modelos específicos, em respeito ao princípio da competitividade. Ainda, os cursos devem ser oferecidos com a logística necessária para garantir eficácia sem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-724-1471
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



incorrer em custos administrativos elevados.

Além disso, critérios de sustentabilidade serão aplicados, sempre que possível, como a adoção de materiais didáticos recicláveis e práticas que minimizem a geração de resíduos durante a execução dos cursos. Tais critérios serão integrados aos requisitos técnicos para assegurar que a contratação esteja alinhada com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e sua ausência será justificada apenas na impossibilidade técnica de aplicação.

Os requisitos definidos neste documento são fundamentados na necessidade concreta delineada no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, notadamente os arts. 5º e 18. Esses requisitos servirão como base técnica para o subsequente levantamento de mercado, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, assegurando eficiência, economicidade e sustentabilidade na contratação pretendida.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para planejar a contratação de serviços de cursos de informática com foco no desenvolvimento profissionalizante em Jaguaribara/CE, conforme descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar uma solução contratual eficiente, alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11, promovendo uma análise neutra e sistemática.

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços educacionais especializados, destinados à capacitação profissional através de cursos de informática. Com base nas seções do ETP, identifica-se que o objeto a ser contratado é a "prestação de serviços de capacitação em informática", evidenciado pelos termos usados na "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação".

Durante a pesquisa de mercado, consultou-se pelo menos três fornecedores de serviços educacionais na região, obtendo-se dados sobre a faixa de preços abrangendo cursos similares, que variaram entre R\$ 5.800,00 a R\$ 6.500,00 por mês, dependendo do número de turmas e da personalização curricular. Os prazos para implementação dos cursos foram similares, com disponibilidade para início em até 30 dias após a contratação. Adicionalmente, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outras administrações municipais, verificando-se soluções recentes que adotaram modelos de contrato por tempo determinado, com valores anuais próximos ao estimado de R\$ 61.166,70.

Consultas a fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, complementaram a análise, ratificando os intervalos de preço estimados e destacando novas metodologias educacionais focadas no uso de plataformas digitais e ensino híbrido, que ampliam o alcance e a eficácia dos cursos. Estas inovações também promovem a sustentabilidade por meio da redução do uso de materiais físicos.

A análise comparativa das alternativas identificou como principais opções a terceirização da prestação de serviços com empresas especializadas em Jaguaribara,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-724-1471
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



devido à sua habilidade em oferecer cursos personalizados a um custo competitivo. Alternativas como desenvolvimento interno dos cursos mostraram-se inviáveis, considerando a atual infraestrutura e capacitação do corpo técnico da secretaria municipal envolvida.

Com base nos dados coletados, a alternativa mais vantajosa é a contratação de serviços terceirizados especializados, justificando-se pela eficiência em custo, infraestrutura existente no mercado local e suporte permanente. Esta solução equilibra economicidade e praticidade, potencializando os "Resultados Pretendidos", ao assegurar a capacitação contínua e qualificada da população.

Recomenda-se, portanto, a adoção desta abordagem para garantir a competitividade e transparência do processo, promovendo a qualificação regional de acordo com as diretrizes de desenvolvimento socioeconômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca de Jaguaribara/CE, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de cursos de informática com foco no desenvolvimento profissionalizante, alinhada às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE. Essa solução busca capacitar a população local em ferramentas tecnológicas, promovendo o desenvolvimento socioeconômico por meio do aumento da qualificação profissional e da inovação tecnológica.

O escopo da contratação abrange a execução de cursos mensais ao longo de um período determinado, incluindo todo o suporte técnico necessário para garantir a transferência efetiva de conhecimento e o desenvolvimento das habilidades essenciais para o mercado atual. A empresa contratada será responsável por oferecer todo o material didático necessário, bem como a infraestrutura de ensino adaptada às necessidades de capacitação tecnológica do público-alvo, assegurando que os cursos sejam acessíveis e eficazes.

A solução proposta foi avaliada e justificada com base nas informações obtidas durante o levantamento de mercado, assegurando que as tecnologias de ensino empregadas estejam atualizadas e sejam econômicas, atendendo aos princípios de eficiência e interesse público da Lei nº 14.133/2021. Esta opção representa a alternativa mais adequada tecnicamente, com base nos dados do ETP, garantindo que os recursos investidos na qualificação da população resultem em benefícios tangíveis para o desenvolvimento local sustentável e a melhoria contínua na estrutura educacional do município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação de Serviço de Curso de Informática	10,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prestação de Serviço de Curso de Informática	10,000	Mês	6.116,67	61.166,70

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.166,70 (sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação, conforme prevê o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e deve ser promovida quando tecnicamente viável e vantajosa para a Administração, sendo essa análise obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível quando considerada a 'Seção 4 – Solução como um Todo', equilibrando critérios de eficiência e economicidade conforme disposto no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento foi avaliada, considerando a potencial divisão do objeto em itens, lotes ou etapas, como indicado preliminarmente no processo administrativo. O mercado apresenta fornecedores especializados para partes distintas do objeto, o que poderia aumentar a competitividade, conforme art. 11, com requisitos de habilitação proporcionais. A divisão poderia ainda aproveitar o mercado local e otimizar a logística, como evidenciado pela pesquisa de mercado, demandas setoriais e revisões técnicas.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode ser mais vantajosa, conforme art. 40, §3º, por possibilitar economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, preservar a funcionalidade de um sistema integrado ou atender a necessidades de padronização e exclusividade do fornecedor. Optar pela consolidação reduz os riscos à integridade técnica e à responsabilidade, principalmente em serviços complexos, sendo esta opção priorizada após avaliação comparativa, conforme o art. 5º.

A decisão sobre parcelamento ou execução integral impacta na gestão e fiscalização contratual. A execução consolidada simplifica a gestão e mantém a responsabilidade técnica centralizada, enquanto o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas também aumentar a complexidade administrativa. Essa consideração é feita visando a capacidade institucional e princípios de eficiência conforme o art. 5º.

Em conclusão, opta-se pelo parcelamento, reconhecendo que tal abordagem pode alinhar-se melhor às necessidades operacionais e financeiras da Administração.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



O parcelamento permitirá uma gestão mais flexível e adaptável, enquanto aproveita a competitividade e economicidade, respeitando os princípios dos art. 5º e 11.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, conforme disposto nos artigos 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para assegurar coerência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos. A contratação visa a capacitação na área de informática com foco no desenvolvimento profissionalizante da população de Jaguaribara/CE, uma necessidade identificada na descrição da contratação. Este alinhamento promove a antecipação de demandas e otimização do orçamento municipal em consonância com o interesse público.

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), indicando um alinhamento estratégico que fomenta a eficiência e a competitividade, conforme os princípios dispostos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento com o PCA assegura a realização das metas institucionais de forma planejada e eficaz, contribuindo para a viabilidade econômica da proposta e a otimização dos recursos.

Desta forma, a ação está completamente alinhada com as diretrizes de planejamento da Administração Pública, assegurando um contributo significativo para a concretização dos resultados pretendidos, que incluem a melhoria da capacitação e da empregabilidade dos cidadãos locais, destacando-se a transparência no planejamento e otimização dos resultados em termos de economicidade e aproveitamento de recursos. Este alinhamento é essencial para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa e ampliar a competitividade, conforme os princípios dispostos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de cursos de informática, com foco no desenvolvimento profissionalizante, pretende gerar uma série de benefícios diretos, fundamentados na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme preconizam os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Com base na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a solução escolhida visa à capacitação da população local, promovendo a inclusão no mercado de trabalho e estimulando o desenvolvimento socioeconômico do município de Jaguaribara/CE.

Entre os principais resultados esperados, destaca-se a redução significativa de custos operacionais através da concentração de esforços e recursos em uma única contratação, em vez de múltiplas iniciativas dispersas e independentes. Espera-se um aumento contínuo na eficiência administrativa e uma diminuição do retrabalho, ao passo que a utilização de uma abordagem centralizada permitirá atingir as metas estabelecidas de forma mais coesa e controlada. Tal otimização se reflete na

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-724-1471
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



racionalização de tarefas, capacitação direcionada dos recursos humanos, tornando-os aptos a lidar com desafios tecnológicos emergentes e realizando um aproveitamento mais efetivo de seus potenciais.

Os recursos materiais e financeiros também se beneficiarão pelo menor desperdício e subutilização, além da redução nos custos unitários por meio de ganhos de escala, conforme destacado na pesquisa de mercado realizada. Tais princípios estão em consonância com a competitividade prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a natureza contínua dos cursos permitirá o uso eficaz do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), assegurando que os avanços e economias sejam devidamente quantificados. Indicadores como percentual de economia financeira e redução de horas de trabalho serão utilizados para monitorar e comprovar os ganhos estimados, sustentando o relatório final de contratação quando aplicado.

Por fim, os resultados pretendidos alinham-se com os objetivos institucionais de promover eficiência e o melhor uso dos recursos, justificando plenamente o dispêndio público. Ainda, embora não se tenha identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, a justificativa técnica apresentada evidencia a pertinência da contratação dentro do contexto municipal, garantindo que, mesmo em situações de demanda exploratória, estimativas precisas sejam associadas a fundamentos robustos e justificados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas, antes da celebração do contrato, serão cruciais para que a Administração Pública do Município de Jaguaribara/CE assegure a eficiente execução dos cursos de informática focados no desenvolvimento profissional. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação', essas ações garantirão que os objetivos dos resultados pretendidos sejam alcançados, promovendo o interesse público e mitigando riscos. A preparação envolverá ajustes nos ambientes físicos e tecnológicos onde os cursos serão ministrados, incluindo a possível instalação de infraestrutura ou adequação de espaços físicos, de modo a assegurar a consecução dos benefícios esperados. Tais ajustes serão detalhadamente descritos e justificados no ETP, identificando sua importância vital para a segurança operacional e instalação de equipamentos, em conformidade com a ABNT NBR 14724:2011. Um cronograma específico, elencando as ações, responsáveis e prazos, será anexado ao documento, destacando o papel central destas providências na administração eficiente dos recursos públicos.

A capacitação dos agentes públicos que atuarão na fiscalização e gestão do contrato será implementada para que todos entendam as boas práticas e ferramentas relevantes ao projeto. Este treinamento será segmentado conforme o nível de responsabilidade de cada servidor ou empregado público, como gestores, fiscais e técnicos, considerando a complexidade técnica do objeto da contratação. Serão delineadas metodologias de aprendizagem que os capacitem a garantir a qualidade e o cumprimento dos resultados previstos, conforme as diretrizes dos arts. 11 e 116 da Lei nº 14.133/2021. Se for o caso, detalhes em listas ou cronogramas baseados em ABNT NBR 14724:2011 serão fornecidos para clarificar etapas e aprendizagens necessárias.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-724-1471
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Essas ações preparatórias integrarão o Mapa de Riscos, alinhando estratégias preventivas para articular com unidades de gestão de riscos ou controle interno, garantindo que prazos, qualidade e conformidade legal sejam respeitados. Assim, assegurar-se-á que os benefícios projetados com a capacitação em informática são de fato concretizados e amplamente disponíveis aos cidadãos de Jaguaribara.

Onde não houver necessidade de providências específicas, como em objetos de contratação simples sem exigências de ajustes prévios, esta ausência será fundamentada tecnicamente, respeitando a necessidade de clareza e transparência no processo. Desse modo, garantir-se-á que a contratação se alinhe integralmente com os 'Resultados Pretendidos', otimiza-se a gestão dos recursos públicos e promove-se uma governança eficiente, cumprindo os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e objetivando o desenvolvimento sustentável do município.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A decisão entre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para os serviços de capacitação em informática, focados no desenvolvimento profissionalizante, deve ser analisada com base em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A 'Descrição da Necessidade da Contratação' destaca a importância de capacitar a população de Jaguaribara para estimular o desenvolvimento socioeconômico local, sendo essencial avaliar qual modalidade contratual atende melhor a essa demanda. Como a contratação se refere a serviços contínuos e essenciais para ampliar a qualificação profissional, o SRP apresenta-se como uma opção interessante pela possibilidade de padronizar, repetir entregas e, principalmente, lidar com incertezas de quantitativos ao longo do tempo. Isso é reforçado pela economicidade do SRP, que permite economia de escala e preços predefinidos, além de diminuir esforços administrativos, o que é vantajoso para aquisições recorrentes.

Por outro lado, a contratação tradicional pode ser avaliada como uma opção válida em casos onde há clareza e definitividade na quantidade e frequência dos cursos, permitindo um planejamento preciso e a adequação imediata de recursos, conforme estabelecido nos arts. 11 e 75 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, dadas as necessidades de formação contínua e a variabilidade inerente ao público-alvo e aos avanços tecnológicos em informática, o SRP surge como a modalidade mais alinhada à realidade operacional e à eficiência desejada, proporcionando uma estrutura de gestão planejada que pode maximizar os recursos e assegurar a agilidade e competitividade do processo contratual.

A opção pelo SRP também pode facilitar contratações futuras, como preconiza o art. 18, §1º, inciso V, garantindo assim que o interesse público seja prioritariamente atendido de forma eficiente e otimizada. Mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual identificado no processo, o contexto de demanda constante e a busca por capacitação profissional contínua tornam o SRP a escolha adequada para potencializar resultados, assegurar eficiência e competitividade, e promover o desenvolvimento sustentável de Jaguaribara, conforme alinhado aos objetivos de economicidade e melhoria contínua previstos na Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-724-1471
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a prestação de serviços de cursos de informática em Jaguaribara/CE deve ser analisada com base nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos definidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 15 que permite a participação de consórcios como regra. A natureza do objeto de contratação, focada na capacitação e inovação tecnológica, sugere que uma abordagem individualizada possa garantir maior simplicidade e eficiência do processo, considerando a especificidade e continuidade dos serviços a serem prestados.

O levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade indicam que os serviços de informática focados no desenvolvimento profissionalizante não apresentam complexidade técnica que exija a formação de consórcios, como ocorre em obras ou serviços mais padronizados que necessitam do somatório de capacidades e especialidades múltiplas. A execução dos serviços por uma única empresa especializada pode reduzir a complexidade de gestão e fiscalização, maximizando a economicidade do processo, de acordo com o art. 5º.

Embora a participação de consórcios possa implicar em uma maior capacidade financeira e técnica acumulada, conforme os benefícios permitidos pelo art. 15, tal configuração pode não ser economicamente vantajosa para este tipo específico de contratação que já está delimitado em quantidade e especificidade. Além disso, o aumento da complexidade na gestão e a necessidade de responsabilidade solidária e compromisso de constituição do consórcio podem se traduzir em riscos operacionais e administrativos desnecessários, comprometendo a eficiência da execução, segundo os critérios de economicidade e segurança jurídica estabelecidos nos arts. 5º e 11.

Conclui-se, portanto, que a vedação à participação de consórcios na presente contratação é mais adequada para garantir a eficiência, economicidade e a segurança jurídica, além de estar alinhada aos resultados pretendidos. Esta decisão é tecnicamente fundamentada no ETP, considerando os parâmetros operacionais, o levantamento de mercado e as condições delineadas pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a Administração planeje de forma integrada suas necessidades, evitando redundâncias e aproveitando sinergias. Ao identificar contratações passadas, presentes ou previstas que podem ter impactos na solução para cursos de informática com foco no desenvolvimento profissionalizante, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca de Jaguaribara/CE pode otimizar recursos, promover a padronização de processos e alcançar economicidade, conforme preceitua o art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação proposta deve ser examinada à luz de outros contratos que possuam objetos similares ou que possam

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-724-1471
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ser complementares ou interdependentes, assegurando o bom funcionamento e a atualização das iniciativas em formação profissional no município.

Na verificação de contratações passadas, atuais ou previstas, não foram identificadas contratações que exijam integração técnica ou logística específica para o oferecimento dos cursos de informática propostos, o que sugere uma certa independência operativa para esta contratação. No entanto, é essencial assegurar que os cursos contem com infraestrutura adequada, incluída ou complementada por contratos já existentes para manutenção ou melhoria de equipamentos e espaços físicos. Além disso, a oferta regular dos cursos deve ser alinhada com os calendários de outras iniciativas educacionais do município para garantir que não há sobreposição de cronogramas ou alocação ineficiente de recursos humanos e materiais. Ademais, considerando a não adoção do Sistema de Registro de Preços, a atual contratação se mantém individualizada para atender a demanda específica por qualificação em tecnologia da informação.

Conclui-se que não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes que necessitem ajustes imediatos nos quantitativos, requisitos técnicos ou forma de contratação da solução em questão. No entanto, à medida que a contratação avança para fases subsequentes como a elaboração do termo de referência ou edital, recomenda-se uma reavaliação das condições logísticas e de infraestrutura disponíveis, como garantia de um ambiente moderno e sempre atualizado para os cursos propostos. Essa análise deverá garantir que a solução implementada contribua de forma eficaz para os objetivos estratégicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca, conforme orientado no art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação para a prestação de serviços de cursos de informática com foco no desenvolvimento profissionalizante em Jaguaribara/CE, ao longo do seu ciclo de vida, incluem o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos eletrônicos e de papel. Considerando a necessidade de assegurar a sustentabilidade do projeto, são avaliadas soluções sustentáveis como o uso de equipamentos de informática e ensino com selo Procel A, que reduzam o consumo energético e, conseqüentemente, a emissão de gases de efeito estufa. A contratação deverá incorporar a logística reversa para toners e cartuchos de impressoras, garantindo o adequado desfazimento e reciclagem de insumos, em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A análise de mercado sugere a adoção de insumos biodegradáveis e a implementação de práticas de espaço de ensino que minimizem o impacto ambiental, como a digitalização de materiais de estudo para reduzir o uso de papel. Essas medidas previstas no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, visam equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, priorizando a manutenção da capacidade administrativa da secretaria, potencializando a eficiência sem criar barreiras indevidas à competitividade e à proposta mais vantajosa, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-724-1471
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Dessa forma, as medidas mitigadoras descritas são **essenciais** para otimizar recursos e alcançar os resultados pretendidos de desenvolvimento sustentado no município, conforme a base legal e orientações técnicas pertinentes, garantindo que a contratação promove a eficiência e a sustentabilidade conforme art. 5º da referida lei.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação em informática, com foco no desenvolvimento profissionalizante, é declarada viável e vantajosa para atender à necessidade identificada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE. Esta conclusão está embasada em uma análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos, e de sustentação previstos ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, esta análise final é parte essencial do planejamento e fornece a orientação necessária para a elaboração do Termo de Referência, conforme descrito no art. 6º, inciso XXIII.

Os dados obtidos através da pesquisa de mercado demonstraram a existência de fornecedores capazes de atender à demanda de forma eficaz e com custos compatíveis. As quantidades e especificações estimadas para a contratação foram consideradas adequadas à realidade operacional do município. A contratação contribui para o alcance dos 'Resultados Pretendidos', que incluem a promoção da inovação tecnológica e a ampliação das qualificações profissionais da população local, levando a uma potencial redução das desigualdades sociais e ao desenvolvimento socioeconômico na região, em linha com os objetivos do processo licitatório preconizados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a proposta de contratação está alinhada com a estratégia de desenvolvimento econômico do município, conforme preconizado pelo art. 40 da mesma Lei, contribuindo para alcançar uma gestão eficiente e sustentável dos recursos públicos, em alinhamento com os princípios de economicidade, legalidade e eficiência delineados no art. 5º. O planejamento cuidadoso e a inexistência de riscos significativos ou não mapeados reforçam a viabilidade da contratação. Portanto, recomenda-se a realização da contratação conforme planejado, garantindo assim o atendimento efetivo e contínuo das necessidades da Secretaria, promovendo o desenvolvimento sustentado de Jaguaribara.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-724-1471
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 31 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente
RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 332-724-1471
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

